

DECRETO N.º 17.384, DE 23 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre denominação a conjunto habitacional

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Ademar Carvalho Gomes», o Conjunto Habitacional de Taquaritinga, localizado no bairro de Água Esprada, no Município de Taquaritinga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, de 23 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.385, DE 23 DE JULHO DE 1981

Cria funções-atividades no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas na Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades (SQF-II) do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, destinadas à Assistência à Superintendência e ao Hospital do Servidor Público Estadual «Francisco Morato de Oliveira», as seguintes funções-atividades:

I — 3 (três) de Assistente Técnico de Direção I, referências inicial e final 51 e 66, Amplitude I, Velocidade Evolutiva VE-1;

II — 1 (uma) de Auxiliar de Técnico de Perfusão, referências inicial e final 17 e 34, Amplitude II, Velocidade Evolutiva VE-2;

III — 3 (três) de Contador, referências inicial e final 42 e 65, Amplitude V, Velocidade Evolutiva VE-5;

IV — 1 (uma) de Técnico de Aparelhos de Hemodinâmica, referências inicial e final 22 e 41, Amplitude III, Velocidade Evolutiva VE-3;

V — 1 (uma) de Técnico Genetista, referências inicial e final 22 e 41, Amplitude III, Velocidade Evolutiva VE-3;

VI — 1 (uma) de Técnico de Holter e Ergometria, referências inicial e final 22 e 41, Amplitude III, Velocidade Evolutiva VE-3;

VII — 2 (duas) de Técnico de Perfusão, referências inicial e final 22 e 41, Amplitude III, Velocidade Evolutiva VE-3;

VIII — 1 (uma) de Técnico de Radioisótopos, referências inicial e final 22 e 41, Amplitude III, Velocidade Evolutiva VE-3; e

IX — 1 (uma) de Técnico de Veto e Fonocardiografia, referências inicial e final 22 e 41, Amplitude III, Velocidade Evolutiva VE-3.

§ 1.º — As funções-atividades previstas neste artigo serão exercidas:

1. em Jornada Completa de Trabalho, as mencionadas nos incisos I, II, III, VI e IX;

2. em jornada de trabalho inferior a 30 horas semanais, as mencionadas nos incisos IV, V, VII e VIII.

§ 2.º — As funções-atividades de que trata o inciso I serão preenchidas, respectivamente, por Engenheiro Civil, Engenheiro Eletrônico e Arquiteto, com observância do disposto no artigo 40 do Regulamento do IAMSPE, aprovado pelo Decreto n.º 52.474, de 25 de julho de 1970.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento-Programa vigente da Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.373, DE 22 DE JULHO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —

II —

a)

onde se lê: 1 — EEPSP «Anhanguera»;
leia-se: 1 — EEPSP «Anhanguera»;

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despacho do Governador, de 23-7-81

No processo GG-1345-81 (cap. HC-2.229-81-X, sobre convênio entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a FINEP, «Diante dos elementos do processo, tendo presente a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como os pareceres 658-81 e 838-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprova, autoriza a celebração de convênio com a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos, objetivando a realização de pesquisas, nos termos da minuta elaborada pelo citado órgão jurídico e observadas as disposições legais e regulamentares.»

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 82, de 23-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Sociólogos, funcionários e servidores públicos estaduais, nos dias 13 e 14 de agosto de 1981, para participação no 1.º Congresso Estadual de Sociólogos, a ser realizado em São Paulo — Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 83, de 23-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos do serviço público estadual, para participação do VII Congresso Brasileiro de Hepatologia, a ter lugar em Porto Alegre, RS, no período de 6 a 9 de setembro de 1981.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Contrato D.A. 000002-81

Contratante: Governo do Estado de São Paulo — Gabinete do Governador — Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo.

Contratada: Cremac — Ar Condicionado Comércio e Indústria Ltda.

Objeto: Manutenção de 1 aparelho de ar condicionado, marca Admiral Springer, quente e frio.

Prazo de duração — 3-8-81 a 2-8-82 — prevista prorrogação.

Valor: Cr\$ 6.000,00.

Verba: onerando neste exercício Cr\$ 2.500,00 por conta do código 07.01.04 do subelemento 3.1.3.2-94 e Cr\$ 3.500,00 à conta da dotação orçamentária do próximo exercício GG-1686-81.

Data da assinatura: 13-7-81.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

II CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUN-DAP, comunica que até o dia 31 de julho estarão abertas em sua sede à Rua Cristiana Viana, 428 — 2.º andar — tel.: 881-5311 ramais 224-225, as inscrições para o II Curso de Direito Administrativo, a ser realizado no período de 3 a 26 de agosto de 1981. As aulas serão ministradas às 2as, 4as e 6as feiras das 10 às 12 horas perfazendo um total de 22 horas-aula.

O Curso que tem por objetivo propiciar aos participantes uma revisão e atualização dos temas com especialistas e estudiosos nacionais, destina-se a Bacharéis em Direito, Advogados, Consultores, Procuradores Jurídicos, Assessores e Técnicos da Administração Direta e Indireta, bem como a outros interessados.

Programa
Teoria Geral do Direito e Direito Administrativo

Poder de Polícia
Atos Administrativos

Contrato Administrativo
Agentes Públicos

Responsabilidade do Estado
A Intervenção do Estado na Ordem Econômica

Controle Judicial dos Atos Administrativos

Administração Indireta

Problemas Modernos da Desapropriação

Licitações

Será fornecido certificado de frequência aos participantes e os funcionários e servidores da Administração direta e autárquica poderão obter bolsa de 50% do valor da taxa de inscrição.

(16-21-24)

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

SISTEMA INTERSECRETARIAL DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PRÉ-PROFISSIONALIZAÇÃO NÃO FORMAL

GRUPO CENTRAL DE COORDENAÇÃO

Portaria 4-81

O Presidente do Grupo Central de Coordenação, conforme disposto nos artigos 4.º e artigo 8.º, II do Decreto 13.801-79 e, considerando:

o Decreto 13.801-79 que cria o Sistema Intersecretarial de Coordenação do Programa Estadual de Pré-Profissionalização não Formal;

o Decreto 14.830-80 que dispõe sobre a implantação do Programa de Pré-Profissionalização;

o artigo 1.º do supramencionado Decreto que para viabilização do Programa atribui competência de instalação dos núcleos de Pré-Profissionalização junto às Unidades Setoriais que o compõe, resolve:

1 — Aprovar a implantação do Centro de Iniciação ao Trabalho — CIT 5 — Amparo.

2 — Ratificar todos os atos técnicos administrativos praticados desde o início de sua execução.

3 — Considerar implantado, referido CIT 5, junto à Escola Estadual de Segundo Grau «João Belarmino», sito à Rua Sete de Setembro, 299 — Amparo, São Paulo, nos termos dos diplomas legais que tratam da matéria.

Portaria 3-81

O Presidente do Grupo Central de Coordenação, conforme disposto nos artigos 4.º e artigo 8.º, II do Decreto 13.801-79 e, considerando:

o Decreto 13.801-79 que cria o Sistema Intersecretarial de Coordenação do Programa Estadual de Pré-Profissionalização não Formal;

o Decreto 14.830-80 que dispõe sobre a implantação do Programa de Pré-Profissionalização;

o artigo 1.º do supramencionado Decreto que para viabilização do Programa atribui competência de instalação dos núcleos de Pré-Profissionalização junto às Unidades Setoriais que o compõe, resolve:

1 — Aprovar a implantação do Centro de Iniciação ao Trabalho — CIT 4 — Penápolis.

2 — Ratificar todos os atos técnicos administrativos praticados desde o início de sua execução.

3 — Considerar implantado, referido CIT 4, junto à Escola Estadual de 1.º e 2.º Grau «Adelino Peters», sito à Av. Dr. Antonio Define, 1.280 — Penápolis, São Paulo, nos termos dos diplomas legais que tratam da matéria.

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Licitação — Concorrência 05-81. Objeto — Filme Orthocromático para trabalho de traço.

A Comissão de Julgamento de Licitações, baseada no critério de menor preço, resolve adjudicar o objeto da Concorrência 05-81, a saber:

Subitem 1.1 — IBF — Indústria Brasileira de Filmes S.A., com redução de 25% na quantidade inicial.

Subitem 1.2 — Kodak-Brasileira Comércio e Indústria Ltda.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 2.953-81 — X — CRP 1.263-81 — Luvas Cirúrgicas.

Orcimed Indústria e Comércio Ltda., para os itens 1 e 7.

Johnson & Johnson, para os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

Proc. 2.721-81 — I — CRP 1.251-81 — Papéis almaço, sulfite, flor-post, etc.

Papéis Madi S/A, Com. Ind. Importação, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Proc. 1.466-81 — B — TP 596-81 — Autoclave, baldes e Mesas.

Baumer S/A, para o item 1.

Indústria Metalúrgica Armentano Ltda., para o item 4.

Revogados os itens 2 e 3.

Proc. 2.719-81 — C — CRP 1.249-81 — Oxigênio líquido.

Retificação

Brasox Indústria e Comércio Ltda. para o item único.

Oxigênio do Brasil S/A, para o item único.

Sociedade Anônima White Martins, para o item único.

Aga S/A, para o item único.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Resumos de Termos de Contratos

Autos SUDELPA 6038-81; Termo 4-81-008; Contratante: Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — Nuclebrás; Contratada: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Objeto: Execução de serviços e obras de construção da Estrada Rio/Una/Parque Ecológico-Peruipe; Valor: simbólico de Cr\$ 100,00; Verba: própria da Contratante; Prazo: a partir da assinatura do contrato até a execução de acordo com o cronograma-físico — Anexo II; Foro: Comarca da Capital; Data da Assinatura: 14-7-81.

Autos SUDELPA 5952-81; Termo 111-81; Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Contratada: Comércio e Indústria Simaco Ltda.; Objeto: Pavimentação na Av. Rui Barbosa — 3.ª Etapa — Itanhaém; Valor e Recursos: Cr\$ 5.000.000,00 sendo Cr\$ 4.827.000,00 para obra e Cr\$ 173.000,00 para o reajustamento (Decreto Estadual 3450-74) — Elemento Econômico 4110 item 3.0 — Classificação Programática 07.40.323.1.002; Prazos: 120 dias corridos, a contar da assinatura do contrato; Foro: Comarca da Capital; Data da assinatura: 21-7-81.

Retificação do D.O. de 15-7-81

Na parte referente ao Termo 102-81, onde se lê: Data da assinatura 13-7-81, leia-se: Data da assinatura 1.º-7-81.